



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000  
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

**LEI N° 435**

Dispõe sobre Plano Plurianual para o período de 2006/2009.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

Art. 1º-Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- As prioridades e metas para o exercício de 2006, são as estabelecidas na LDO ( Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º- A exclusão ou alteração de programas constantes deste Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LDO), ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo Programa, as modificações conseqüentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000  
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Parágrafo Único- De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2005

Atanael Passos Wagmacker  
**PREFEITO MUNICIPAL**